



REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/10537

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para compor o quadro geral de registro de preços para fornecimento de material de papelaria, escritório e expediente para uso das Secretarias Municipais de: Administração; Saúde; Assistência Social e Direitos Humanos; Transporte, Obras e Projetos; Educação e Ciência; e das Unidades Escolares.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:59 horas do dia 08/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Subsecretaria de Compras e Licitações, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106, 1º andar, Centro – Paraíba do Sul/RJ, por meio do Telefone (24) 2263-4469 e/ou via e-mail: licitacaopmps2@gmail.com. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br).

1.3 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRASBR.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASBR (www.comprasbr.com.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



REPUBLICAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo do objeto descrito no item 1.1 que atenda às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. A licitação será cota reservada para Pequenos Negócios e ampla concorrência, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2.2. Cota reservada: nº 13; 79; 101; 110; 130;

2.2.3. Ampla Concorrência: nº 12; 78; 100; 109; 129;

2.2.4. A Cota Reservada não impede a participação e contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

2.2.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3. Para os demais itens a participação é exclusiva à MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço (<https://www.comprasbr.com.br>), para acesso ao sistema de operacionalização.

2.4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRASBR A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA COMPRASBR.

2.4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



REPUBLICAÇÃO

2.5 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).



REPUBLICAÇÃO

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI I, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



REPUBLICAÇÃO

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



REPUBLICAÇÃO

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 0,01 (um centavo de real).

4.4 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



REPUBLICAÇÃO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, se necessário, poderá ser solicitado documentos complementares, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



REPUBLICAÇÃO

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma COMPRASBR, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma COMPRASBR;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.



REPUBLICAÇÃO

6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo IV, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma COMPRASBR.

6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizar a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



REPUBLICAÇÃO

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma COMPRASBR, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.



REPUBLICAÇÃO

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema COMPRASBR, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.



REPUBLICAÇÃO

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, bem como para sua retirada no setor de Licitações, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.



REPUBLICAÇÃO

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.8.1. Gestão/Unidade: 02.07; 04.01; 09.01; 02.12; 03.01.

11.8.2. Fonte de Recursos: 500 / 704 / 600 / 621 / 540 / 550 / 573 / 660 / 661;

11.8.3. Programa de Trabalho: 02.07.041220004.2.041; 101220004.2.043; 103010019.2.189; 103010038.2.182; 09.01.12.122.0004.2.041; 09.01.12.122.0004.2.042; 09.01.12.361.0020.2.021; 09.01.12.365.0021.2.020; 09.01.12.367.0030.2.019; 09.01.12.367.0030.2.121; 081220004.2.043000; 142430043.2.042000; 082431000.2.176000; 082440004.2.049000; 082440004.2.100000; 082440004.2.177000; 082440011.2.055000; 082431000.2.176000; 082440004.2.049000; 082440004.2.100000;

11.8.4. Elemento de Despesa: 33 90 30

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Paraíba do Sul/RJ, com CNPJ nº 29.138.385/0001-30, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.12 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo



REPUBLICAÇÃO

de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:



REPUBLICAÇÃO

- 12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
 - 12.8.2 a pedido do fornecedor;
 - 12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - 12.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato/ata;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



REPUBLICAÇÃO

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d. Multa:

d.1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e



REPUBLICAÇÃO

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório.

14.2 O procedimento será divulgado no COMPRASBR <https://www.comprasbr.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Paraíba do Sul/RJ – <https://paraibadosul.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



REPUBLICAÇÃO

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a. Adiada a data da abertura desta licitação;
- b. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



REPUBLICAÇÃO

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, Subsecretaria de Compras e Licitações, situado à Rua Visconde da Paraíba, nº 11, 1º andar, Centro - Paraíba do Sul/RJ.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro de cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.15.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

14.15.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO

14.15.4 ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.15.6 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.15.7 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

PARAÍBA DO SUL/RJ, 24 de abril de 2025.

JÚLIO DE SOUZA BERNARDES

PREFEITO MUNICIPAL



REPUBLICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PROJETOS

(Processo Administrativo nº 2024/6/10537)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para compor o quadro geral de registro de preços para fornecimento de material de papelaria, escritório e expediente para uso das Secretarias Municipais de: Administração; Saúde; Assistência Social e Direitos Humanos; Transporte, Obras e Projetos; Educação e Ciência; e das Unidades Escolares, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir:

Item	Material	Unid.	CATMAT	Quant. Assist.	Quant. Saúde	Quant. Adm.	Quant. Projetos	Quant. Educação	Quant. Total	V. UNIT	V. TOTAL	L.C. 123/ 2006
1	Agenda. Agenda permanente com capa em papelão 850g/m2, no formato 145 x 205 mm, com tolerância de 5 mm, revestida com couro sintético, com um dia por página e fitilho marcador de página.	Unidade	466915	30	0	0	0	0	30	R\$ 29,54	R\$ 886,20	Exclusivo ME e EPP
2	Alfinete. Alfinete nº 1 para mapa cabeça poliestileno de 5mm, comprimento 18mm, cores variadas, caixa com 50 unidades.	Caixa	316632	20	0	0	0	0	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

3	Almofada. Almofada para carimbo azul – esponja absorvente de tecido medindo aproximadamente 120 mm x 90 mm na cor azul, entintada.	Unidade	411942	10	30	0	0	0	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00	Exclusivo ME e EPP
4	Almofada. Almofada para carimbo preta – esponja absorvente de tecido medindo aproximadamente 120 mm x 90 mm na cor azul, entintada.	Unidade	411942	0	30	0	0	0	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	Exclusivo ME e EPP
5	Apagador. Apagador estojo para quadro branco com feltro substituível por refil compatível, base em plástico, dimensões mínimas de 14,0 cm de comprimento x 5,0 cm de largura, com encaixe compatível para 2 marcadores Pilot	Unidade	332610	20	0	0	0	0	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00	Exclusivo ME e EPP
6	Apontador. Apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em metal com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável	Unidade	446017	200	200	200	0	0	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Altura: 40 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.											
7	Balão de Festa. Balão de festa em látex liso, número 9, acondicionado em saco plástico transparente lacrado contendo 50 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade, código de barras e dados de identificação do fabricante. Cores diversas a serem definidas na solicitação da Secretaria.	Pacote	602198	120	0	0	0	0	120	R\$ 20,82	R\$ 2.498,40	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

8	Balão liso. Balão liso, nº 07, sortido, pacote com 50 unidades. (tipo bola de aniversário).	Pacote	602196	150	0	0	0	0	150	R\$ 20,82	R\$ 3.123,00	Exclusivo ME e EPP
9	Barbante. Barbante em algodão, na cor branca, com 08 (oito) fios, acondicionado em rolo com 400 gramas.	Unidade	432375	150	120	0	0	0	270	R\$ 11,50	R\$ 3.105,00	Exclusivo ME e EPP
10	Bateria. Bateria não recarregável alcalina, retangular, 9v	Unidade	419863	0	100	0	0	0	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	Exclusivo ME e EPP
11	Bateria. Bateria de lítio cr2032, cartela com 5 unidades	Cartela	372581 (Aprox.)	0	200	0	0	0	200	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00	Exclusivo ME e EPP
12	Bloco de Notas Adesivas. Bloco de Notas Adesivas, ideal para anotar recados e se organizar nas cores: laranja, verde, rosa e azul, quantidade de folhas: 50 folhas cada (200 folhas), medidas 38 x 50 mm e contendo 4 blocos.	Pacote	446894	0	0	3.885	0	0	3.885	R\$ 16,00	R\$ 62.160,00	AMPLA CC
13	Bloco de Notas Adesivas. Bloco de Notas Adesivas, ideal para anotar recados e se organizar nas cores: laranja, verde, rosa e azul, quantidade de folhas: 50 folhas cada (200	Pacote	446894	180	0	1.115	0	0	1.295	R\$ 16,00	R\$ 20.720,00	Cota Reservada ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	folhas), medidas 38 x 50 mm e contendo 4 blocos.											
14	Bloco de Papel. Bloco de papel para desenho com Gramatura de 140g/m. Tamanho A3. Possui textura de feltro. PH neutro, livre de ácido. Dimensões: 297 x 210mm. Pacote com 20 Folhas.	Pacote	417124	150	0	0	0	0	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	Exclusivo ME e EPP
15	Bloco Pautado. Bloco pautado ideal para anotações. Medindo 20 cm x 15 cm. Embalagem com 10 Blocos.	Embalagem	327961	120	0	0	0	0	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00	Exclusivo ME e EPP
16	Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Sulfite Comprimento: 50 M Largura: 914 MM Aplicação: Impressora Plotter Gramatura: 75 G/M2	Unidade	275143	0	0	0	60	0	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	Exclusivo ME e EPP
17	Borracha Branca. Borracha branca, 42,2 mm x 29,1 mm. Macia, ótima apagabilidade, produzida com borracha natural. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Contém	Caixa	437684	30	180	100	0	0	310	R\$ 1,50	R\$ 465,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	em sua composição látex natural e fáctis, que proporciona maior maciez, e permite que fragmentos da borracha se soltem na hora de apagar e que não borre o grafite. Caixa com 40 unidades.											
18	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Cartão Kraft Comprimento: 200 MM Largura: 275 MM Quantidade Folhas: 100 FL Características Adicionais: Acabamento Capa Dura, Miolo Papel Reciclado	Unidade	483812	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 24,01	R\$ 24.010,00	Exclusivo ME e EPP
19	Caderno. Comprimento: 210, largura: 148, material: celulose vegetal, material capa: papelão duro plastificado, quantidade folhas: 100, tipo: pautado com índice alfabético, apresentação: brochura	Unidade	621412 (aprox.)	0	0	800	0	0	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	Exclusivo ME e EPP
20	Caderno de Caligrafia. Caderno de caligrafia brochura, capa	Unidade	274934	110	0	0	0	0	110	R\$ 16,90	R\$ 1.859,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	flexível, 40 folhas, formato 202 x 144mm, 56 g/m ² nas folhas e capa/contracapa em papel supremo 250 g/m ² em cores lisas.											
21	Caderno de Desenho. Caderno de desenho 48fls (cartografia), tipo brochura sem seda, de excelente qualidade, sem pauta, medindo aproximadamente 20x27,5cm. Para uso escolar.	Unidade	273674	110	0	0	0	0	110	R\$ 5,73	R\$ 630,30	Exclusivo ME e EPP
22	Caderno Escolar. Caderno escolar, vertical, pautado e margeado frente e verso, tipo brochura, com folhas, de papel aperyaminhado branco, gramatura 56/54g/m ² , medindo 200 x 275 mm, 96 folhas.	Unidade	281778	300	0	0	0	0	300	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00	Exclusivo ME e EPP
23	Caderno Meia Pauta. Caderno meia pauta, liso e pautado, tipo brochura, tamanho ofício horizontal, contendo 40 fls, com capa flexível.	Unidade	467639	70	0	0	0	0	70	R\$ 4,15	R\$ 290,50	Exclusivo ME e EPP
24	Caderno Pequeno Capa Dura. Caderno pequeno capa	Unidade	280126	250	800	0	0	0	1.050	R\$ 4,20	R\$ 4.410,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	dura 96 folhas – material de excelente qualidade que resistam ao transporte – 140 mm x 200 mm.											
25	Caderno Protocolo. Caderno protocolo- Livro encadernado, com 100 folhas capa dura de cor preta. Aproximadamente 215 mm x 160 mm.	Unidade	389781	35	500	0	0	0	535	R\$ 9,00	R\$ 4.815,00	Exclusivo ME e EPP
26	Caderno Universitário. Caderno universitário, 10 matérias, com divisões, pautado, tipo espiral, com 200 folhas, papel apergaminhado branco, gramatura 50/64g/m2, medindo aproximadamente 205 x 280mm, com capa de cartolina de 240g/m2 ou cartão de 350g/m2 dois.	Unidade	430325	200	500	0	0	0	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00	Exclusivo ME e EPP
27	Caixa Arquivo Morto. Caixa Arquivo Morto, confeccionado em plástico PP corrugado opaco, na cor azul, dois painéis impressos na cor preta, impermeável e lavável, medindo	Unidade	459375	1.000	2.000	5.000	0	0	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	aproximadamente 350 x 245 x 135 mm.											
28	Caixa Organizadora. Caixa Organizadora com pegador Tamanho 34x14x24 cm.	Unidade	466016	20	180	0	0	0	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	Exclusivo ME e EPP
29	Caixa Organizadora. Caixa Organizadora, tamanho 50L confeccionada em plástico PP corrugado c/alça.	Unidade	416057	20	0	0	0	0	20	R\$ 47,88	R\$ 957,60	Exclusivo ME e EPP
30	Caixa Organizadora. Caixa Organizadora, tamanho P confeccionada em plástico PP corrugado c/alça. Dimensões aproximadas (cm) AxLxP 19x23x31cm.	Unidade	466016	20	500	0	0	0	520	R\$ 19,00	R\$ 9.880,00	Exclusivo ME e EPP
31	Calculadora. Calculadora 12 dígitos big display, porcentagem, tecla plástica, raiz metálica dupla alimentação dimensões altura 30,7 cm e largura 10,3 cm.	Unidade	227385	25	30	10	0	0	65	R\$ 19,00	R\$ 1.235,00	Exclusivo ME e EPP
32	Caneta Corretiva. Caneta Corretiva, o líquido é liberado quando se pressiona o corpo. Contendo 8ml de corretivo	Unidade	279258	140	150	0	0	0	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	a base de solvente.											
33	Caneta Esferográfica. Caneta esferográfica, escrita macia de traço fino, carga na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta medindo no mínimo 14 cm de comprimento, esfera de tungstênio 0,8 mm, tampa antiasfixiante em conformidade com padrão ISO, tampa e tampinha na cor da tinta, selo do Inmetro. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros. Caixa contendo 50 unidades.	Caixa	615588	50	500	500	0	0	1.050	R\$ 24,00	R\$ 25.200,00	Exclusivo ME e EPP
34	Caneta Esferográfica. Caneta esferográfica, escrita macia de traço fino, carga na cor preta,	Caixa	432816	50	500	500	0	500	1.550	R\$ 24,00	R\$ 37.200,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta medindo no mínimo 14 cm de comprimento, esfera de tungstênio 0,8 mm, tampa antiasfixiante em conformidade com padrão ISO, tampa e tampinha na cor da tinta, selo do Inmetro. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros. Caixa contendo 50 unidades											
35	Caneta Esferográfica. Caneta esferográfica, escrita macia de traço fino, carga na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa	Caixa	356780	35	200	250	0	250	735	R\$ 24,00	R\$ 17.640,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	no corpo da caneta medindo no mínimo 14 cm de comprimento, esfera de tungstênio 0,8 mm, tampa antiasfixiante em conformidade com padrão ISO, tampa e tampinha na cor da tinta, selo do Inmetro. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros. Caixa contendo 50 unidades.											
36	Caneta Hidrográfica. Caneta hidrográfica fluorescente, carga na cor amarela, corpo plástico, medindo no mínimo 12,5cm de comprimento, selo de qualidade do Inmetro, contendo 12 unidades.	Caixa	477113	50	400	500	0	0	950	R\$ 8,60	R\$ 8.170,00	Exclusivo ME e EPP
37	Caneta Hidrográfica. Caneta hidrográfica, ponta fina, traço até 0,7mm, corpo plástico injetados em poliestireno nas	Estojo	429228	90	150	150	0	0	390	R\$ 4,05	R\$ 1.579,50	Exclusivo ME e EPP

REPUBLICAÇÃO

[illegible]



REPUBLICAÇÃO

	Estojo com 12 unidades.											
38	Caneta Hidrográfica. Material: Plástico Material Ponta: Feltro Espessura Escrita: Média Cor Carga: Azul Aplicação: Quadro Branco Características Adicionais: Diâmetro Ponta: 4 Mm	Caixa	423501	0	0	100	0	0	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	Exclusivo ME e EPP
39	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Material Ponta: Metal Espessura Escrita: Fina Cor Carga: Preta Características Adicionais: Pigmento A Prova D'Água, Ponta: 0,5 Mm	Caixa	429072	0	0	100	0	0	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00	Exclusivo ME e EPP
40	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Fina Cor Carga: Vermelha Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Corpo Cilíndrico/A Base D'Água/Ponta 0,4 Mm	Caixa	410606	0	150	0	0	0	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

41	Caneta Piloto. Caneta piloto azul com 12 unidades – tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral, não tóxica	Caixa	423501	30	100	0	0	0	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00	Exclusivo ME e EPP
42	Caneta Piloto. Caneta piloto preta com 12 unidades – tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral, não tóxica.	Caixa	314110	30	100	0	0	0	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00	Exclusivo ME e EPP
43	Caneta Piloto. Caneta piloto vermelha com 12 unidade – tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral, não tóxica.	Caixa	314109	30	100	0	0	0	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00	Exclusivo ME e EPP
44	Corretivo Fita Material: Polietileno Comprimento: 10 M Largura: 5 MM Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica Características Adicionais: Corpo Em Acrílico Cristal Transparente, Pigmentos	Unidade	614471	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00	Exclusivo ME e EPP
45	Corretivo Líquido Material: Base D'Água,	Frasco	300294	0	0	200	0	0	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	Dispersantes E Titânio Apresentação: Frasco Volume: 18 ML Características Adicionais: Atóxico E C/ Esfera De Aço No Interior Do Frasco											
46	Marcador Retroprojektor Material Corpo: Plástico Material Ponta: Poliéster Espessura Ponta: 2 MM Cor Tinta: Azul Base Tinta: Álcool Caixa c/ 12 unidades	Caixa	441866	0	30	0	0	0	30	R\$ 62,69	R\$ 1.880,70	Exclusivo ME e EPP
47	Marcador Retroprojektor Material Corpo: Plástico Material Ponta: Poliéster Espessura Ponta: 2 MM Cor Tinta: Preta Base Tinta: Álcool Caixa c/ 12 unidades	Caixa	441867	0	30	0	0	0	30	R\$ 60,25	R\$ 1.807,50	Exclusivo ME e EPP
48	Cartolina. Cartolina medindo 500 x 660mm, gramatura de 150g/m2, cores diversas a serem definidas na solicitação da Secretaria.	Unidade	288944	1.000	1.300	0	0	0	2.300	R\$ 0,80	R\$ 1.840,00	Exclusivo ME e EPP
49	Clipes nº 1/0. Clipes, metal galvanizado, n.º 1/0,	Caixa	283856	0	300	0	0	0	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	acondicionado em caixa com 500g.											
50	Clipes nº 2/0. Clipes, metal galvanizado, n.º 2/0, acondicionado em caixa com 500g.	Caixa	432335	0	300	0	0	0	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00	Exclusivo ME e EPP
51	Clipes nº 3/0. Clipes, metal galvanizado, n.º 3/0, acondicionado em caixa com 500g.	Caixa	483431	0	300	0	0	0	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00	Exclusivo ME e EPP
52	Clipes nº 4/0. Clipes, metal galvanizado, n.º 4/0 com 40mm de comprimento aproximadamente, acondicionado em caixa com 500g.	Caixa	432336	50	300	500	0	0	850	R\$ 8,80	R\$ 7.480,00	Exclusivo ME e EPP
53	Clipes nº 6/0. Clipes, metal galvanizado, n.º 6/0, acondicionado em caixa com 500g.	Caixa	432338	50	300	0	0	0	350	R\$ 25,23	R\$ 8.830,50	Exclusivo ME e EPP
54	Clipes nº 8/0. Clipes, metal galvanizado, n.º 8/0 com 47mm de comprimento aproximadamente, acondicionado em caixa com 500g.	Caixa	432337	50	300	500	0	0	850	R\$ 24,39	R\$ 20.731,50	Exclusivo ME e EPP
55	Cola branca, a base de água e pva. Para uso em couro, papel e tecido, na forma líquida, acondicionada	Frasco	619622	0	300	0	0	0	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	em recipiente de 1kg											
56	Cola. Cola brilho intenso com glitter. Produto lavável, não mancha a roupa. Cores diversas a serem definidas na solicitação da Secretaria – tubo de 35gr.	Unidade	368019	500	0	0	0	0	500	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00	Exclusivo ME e EPP
57	Cola Cascorez. Cola Cascorez branca à base de PVA, contendo: 1 kg, Composição: poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Adere nos materiais: madeira de média e baixa densidade, laminado decorativo, papel, papelão, materiais porosos em geral.	Unidade	460844	35	0	100	0	0	135	R\$ 36,20	R\$ 4.887,00	Exclusivo ME e EPP
58	Cola Colorida. Cola colorida, plástica, solúvel em água, não tóxica, secagem rápida, em cores variadas com brilho intenso, com bico aplicador, acondicionada em caixa com 06 frascos de, no mínimo, 23 gramas.	Caixa	432529	150	0	0	0	0	150	R\$ 9,78	R\$ 1.467,00	Exclusivo ME e EPP
59	Cola de Isopor. Cola de Isopor/EVA, com bico aplicador	Unidade	449827	450	0	150	0	0	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Acondicionada em embalagem plástica contendo 90grs.											
60	Cola em Bastão. Cola em bastão, para colagem de papel, cartolina, selos, envelope e tecidos, base giratória e bastão, pesando 40g. Apresentando tampa hermética que evita o ressecamento, selo de qualidade do Inmetro	Unidade	282456	160	800	800	0	0	1.760	R\$ 3,00	R\$ 5.280,00	Exclusivo ME e EPP
61	Cola Líquida. Cola líquida branca 90g, composta por resina PVA (acetato de polivinila) e água, com bico com espátula aplicadora e tampa adicional que evita vazamento, atóxica.	Unidade	436300	200	0	0	0	0	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	Exclusivo ME e EPP
62	Colchete nº 5. Colchete fixação material metal, tratamento superf. Latonado, referência nº 5, tipo bailarina, caixa c/ 72 unidades.	Caixa	379715	35	100	0	0	0	135	R\$ 10,00	R\$ 1.350,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

63	Colchete nº 7. Colchete fixação material metal, tratamento superf. Latonado, referência nº 7, tipo bailarina, caixa c/ 72 unidades.	Caixa	367975	35	100	100	0	0	235	R\$ 10,00	R\$ 2.350,00	Exclusivo ME e EPP
64	Colchete nº 8. Colchete fixação material metal, tratamento superf. Latonado, referência nº 8, tipo bailarina, caixa c/ 72 unidades.	Caixa	390556	35	100	500	0	0	635	R\$ 10,00	R\$ 6.350,00	Exclusivo ME e EPP
65	Colchete nº 9. Colchete fixação material metal, tratamento superf. Latonado, referência nº 9, tipo bailarina, caixa c/ 72 unidades.	Caixa	379722	0	100	500	0	0	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	Exclusivo ME e EPP
66	Colchete nº 14. Colchete fixação material metal, tratamento superf. Latonado, referência nº 14, tipo bailarina, caixa c/ 72 unidades.	Caixa	278612	0	100	0	0	0	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	Exclusivo ME e EPP
67	Colchete nº 14. Colchete fixação material metal, tratamento superf. Latonado, referência nº 14, tipo bailarina, caixa c/ 72 unidades.	Caixa	311940	100	0	0	0	0	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

68	Elástico. Elástico para papel ou dinheiro, látex especial amarelo, nº 18, caixa com 25grs.	Caixa	311940	100	3.000	0	0	0	3.100	R\$ 1,80	R\$ 5.580,00	Exclusivo ME e EPP
69	Elástico Processo Material: Elástico Cor: Branca Comprimento: 24 CM Largura: 4 CM Características Adicionais: Personalizado Aplicação: Unir Processos	Unidade	455681	0	0	3.000	0	0	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00	Exclusivo ME e EPP
70	Envelope Material: Sulfite Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 229 X 324 MM Cor: Branco Gramatura: 150 G/M2 Acabamento: Face De Corte, Dobra, Vinco E Cola Características Adicionais: Impressão Personalizada Pacote com 100 unidades	Pacote	483838	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00	Exclusivo ME e EPP
71	Envelope de Carta. Envelope de carta ofício 114mm x 229mm modelo sem CEP (RPC), 75 g rpc70os. Pacote com 50 unidades.	Pacote	463528	30	0	0	0	0	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70	Exclusivo ME e EPP
72	Envelope. Envelope, saco, liso, apergaminhado, na cor branca, gramatura	Caixa	479661	30	0	0	0	0	30	R\$ 125,44	R\$ 3.763,20	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	80g/m2, medindo aproximadamente 370 x 470mm. Acondicionado em caixa com 100 unidades.											
73	Envelope. Envelope, saco, liso, apergaminhado, na cor branca, gramatura 90g/m2, medindo aproximadamente 240 x 340mm. Acondicionado em caixa com 100 unidades.	Caixa	614637	30	0	200	0	0	230	R\$ 79,95	R\$ 18.388,50	Exclusivo ME e EPP
74	Envelope pardo 162x229 - envelope liso medindo aproximadamente 162x229mm. Acondicionado em caixa com 250 unidades	Caixa	486005	0	50	0	0	0	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	Exclusivo ME e EPP
75	Envelope pardo 176x250 - envelope liso medindo aproximadamente 176x250 mm. Acondicionado em caixa com 250 unidades	Caixa	459310	0	50	0	0	0	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	Exclusivo ME e EPP
76	Envelope pardo 185x248 - envelope liso medindo aproximadamente 185x248mm. Acondicionado em caixa com 250 unidades	Caixa	467299	0	50	0	0	0	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	Exclusivo ME e EPP
77	Envelope pardo 200x280 - envelope liso medindo	Caixa	459334	0	50	0	0	0	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	aproximadament e 200x280mm. Acondicionado em caixa com 250 unidades											
78	Envelope pardo 240x340 - envelope liso medindo aproximadament e 240x340mm. Acondicionado em caixa com 250 unidades	Caixa	486006	0	0	637	0	0	637	R\$ 115,00	R\$ 73.255,00	AMPLA CC
79	Envelope pardo 240x340 - envelope liso medindo aproximadament e 240x340mm. Acondicionado em caixa com 250 unidades	Caixa	486006	0	50	163	0	0	213	R\$ 115,00	R\$ 24.495,00	Cota Reservada ME e EPP
80	Envelope pardo 260x360 - envelope liso medindo aproximadament e 260x360mm. Acondicionado em caixa com 250 unidades	Caixa	459304	0	50	0	0	0	50	R\$ 115,44	R\$ 5.772,00	Exclusivo ME e EPP
81	Envelope pardo 310x410 – envelope liso medindo aproximadament e 310x410 Acondicionado em caixa com 100 unidades	Caixa	467346	0	50	0	0	0	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00	Exclusivo ME e EPP
82	Envelope Para Convite Material: Papel Apergaminhado Gramatura: 90 G/M2 Comprimento: 230,50 MM Altura: 160 MM Cor: Branca	Unidade	266283	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	Aplicação: Escritório											
83	Envelope Para Convite Material: Papel Off-Set Gramatura: 90 G/M2 Comprimento: 155 MM Cor: Branca Aplicação: Convites Largura: 105 MM	Unidade	311599	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00	Exclusivo ME e EPP
84	Envelope Plástico Tipo Plástico: Polietileno Cristal Espessura: 0,15 MICRA Altura: 170 CM Largura: 40 CM Características Adicionais: 4 Furos, Lacre De Segurança Tipo: Alta Segurança Aplicação: Acondicionamen to Exames Laboratoriais Embalagem c/ 50 unidades	Embalagem	616568	0	0	10	0	0	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	Exclusivo ME e EPP
85	Envelope plástico p/ pasta catalogo- com furos - 162 x 229 mm -pacote c/ 100 unidades	Pacote	247690 (aprox.)	0	10	0	0	0	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00	Exclusivo ME e EPP
86	Envelope plástico p/ pasta catalogo com furos -240 x 340 mm -pacote c/ 100 unidades	Pacote	247690 (aprox.)	0	10	0	0	0	10	R\$ 45,52	R\$ 455,20	Exclusivo ME e EPP
87	Espátula. Espátula extratora de grampos em	Unidade	278811	100	200	200	0	0	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	latão de primeira qualidade.											
88	Estilete. Estilete leve com corpo em plástico ABS, trava deslizante e reta larga 18mm.	Unidade	238683	100	150	100	0	0	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00	Exclusivo ME e EPP
89	Etiqueta. Etiqueta auto adesiva, cor branca, medindo 4 cm x 6 cm. Caixa com 100 folhas, formato retangular, quantidade etiquetas por folhas. 80.	Caixa	472905	40	0	150	0	0	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Exclusivo ME e EPP
90	Etiqueta. Etiqueta auto-adesiva em folha para impressora jato de tinta, laser e copiadoras, 1 etiqueta por folha na cor branca, formato 210 x 297mm (A4) – pacote com 100 folhas.	Pacote	464683	35	15	0	0	0	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	Exclusivo ME e EPP
91	Etiqueta. Etiqueta auto-adesiva, cor branca, 101,60 x 25,40mm, formato retangular, quantidade etiqueta por fls. 20 unidades – pacote com 100 folhas.	Pacote	388459	35	0	0	0	0	35	R\$ 40,75	R\$ 1.426,25	Exclusivo ME e EPP
92	Etiqueta Identificação Material: Polipropileno Cor: Branca Tipo Cor: Leitoso Formato:	Rolo	383638	0	0	50	0	0	50	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	Retangular Comprimento: 55 MM Largura: 32 MM Apresentação: Rolo Com 1.000 Etiquetas Tipo: Auto- Adesiva Características Adicionais: Impressão Em Código De Barra Aplicação: Impressora Zebra T402											
93	Fita Adesiva. Fita adesiva indicada para fechamento de pequenos pacotes. Fácil de usar, permite corte manual. Alta aderência sem deixar resíduo. Largura 12mm x Comprimento 10m. Cor: Cristal. Embalagem com 10 Rolos.	Embalagem	617019	100	0	80	0	0	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00	Exclusivo ME e EPP
94	Fita Adesiva, Crepe. Fita adesiva, de papel, opaca, crepada, saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética. Medindo 19mm de largura e 50m de comprimento.	Rolo	461963	70	500	0	0	0	570	R\$ 4,50	R\$ 2.565,00	Exclusivo ME e EPP
95	Fita Adesiva, Crepe. Fita adesiva, de papel, opaca, crepada, saturado, coberto com	Rolo	278973	0	1.000	0	0	0	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	adesivo a base de borracha e resina sintética. Medindo 48mm de largura e 50m de comprimento.											
96	Fita Adesiva. Fita adesiva, de papel, transparente, lisa, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico medindo 50mm de largura, para empacotamento, acondicionada em rolo de 50m de comprimento.	Unidade	445375	140	0	0	0	0	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00	Exclusivo ME e EPP
97	Fita Adesiva, Tipo Durex. Fita adesiva, tipo durex plástica, adesivo a base de borracha, transparente, medindo 12 mm de largura e 65m de comprimento.	Unidade	413365	80	0	0	0	0	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00	Exclusivo ME e EPP
98	Fita Adesiva, Tipo Durex. Fita adesiva, tipo durex plástica, adesivo a base de borracha, transparente, medindo 19 mm de largura e 50m de comprimento.	Unidade	473529	0	800	200	0	0	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	Exclusivo ME e EPP
99	Fita Crepe. Fita crepe larga 48x50 – fita crepada, saturada, com adesivo a base de borracha, medindo 48 mm x 50 mm.	Unidade	463268	90	800	800	0	0	1.690	R\$ 12,00	R\$ 20.280,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

100	Fita Dupla Face. Fita tipo dupla-face de alto desempenho/performance. Composição: Espuma de polietileno de células fechadas, adesivo acrílico de alto desempenho em ambas as faces e resina. Medidas 25mmx20m de comprimento e espessura de 2.0mm.	Unidade	463241	0	800	452	0	0	1.252	R\$ 100,00	R\$ 125.200,00	AMPLA CC
101	Fita Dupla Face. Fita tipo dupla-face de alto desempenho/performance. Composição: Espuma de polietileno de células fechadas, adesivo acrílico de alto desempenho em ambas as faces e resina. Medidas 25mmx20m de comprimento e espessura de 2.0mm.	Unidade	463241	70	0	348	0	0	418	R\$ 100,00	R\$ 41.800,00	Cota Reservada ME e EPP
102	Folha de E.V.A. Folha de E.V.A. - Dimensões: 40cm x 60cm x 1,5mm (CxLxA), contendo 10 unidades. Cores diversas, a serem definidas pela Secretaria solicitante.	Pacote	304984	150	0	0	0	0	150	R\$ 27,82	R\$ 4.173,00	Exclusivo ME e EPP
103	Folha de E.V.A. Folha de E.V.A. com Glitter - Dimensões:	Pacote	434953	40	100	0	0	0	140	R\$ 44,10	R\$ 6.174,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	40cm x 60cm x 1,5mm (CxLxA), contendo 10 unidades. Cores diversas, a serem definidas pela Secretaria solicitante.											
104	Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico Capacidade Fragmentação: 15 FL Tensão Motor: 110/220 V Limite Operacional: 15 FL Dimensões Picote: 4 X 30 MM Abertura: 230 MM Capacidade Lixeira: 34 L Tipo: Automática Características Adicionais: Alimentação Automática/Botão De Retrocesso Nível Ruído: 50 DB	Unidade	611787	0	0	2	0	0	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	Exclusivo ME e EPP
105	Giz de Cera. Giz de cera, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, caixa com 12 unidades	Caixa	338538	120	10	0	0	0	130	R\$ 2,45	R\$ 318,50	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

106	Grampeador. Grampeador manual, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho grande, carga mínima para 100 (cem) grampos, referência 23 com 13mm (23/13), capacidade para grampear até 100 folhas. Regulagem para alinhamento de papel.	Unidade	422424	40	200	500	0	0	740	R\$ 35,94	R\$ 26.595,60	Exclusivo ME e EPP
107	Grampeador. Grampeador manual, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho médio, (26/6), capacidade para grampear até 20 folhas. Regulagem para alinhamento de papel.	Unidade	485627	50	300	1.000	0	0	1.350	R\$ 12,00	R\$ 16.200,00	Exclusivo ME e EPP
108	Grampo Trilho. Grampo trilho (romeu e julieta) metalizado 80mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	384481	30	40	1.500	0	0	1.570	R\$ 7,00	R\$ 10.990,00	Exclusivo ME e EPP
109	Grampo. Grampo, grampeador, referência 23/13, galvanizado, acondicionado em caixa com 500g. 5000 grampos.	Caixa	332121	0	2.000	1.037	0	0	3.037	R\$ 20,00	R\$ 60.740,00	AMPLA CC



REPUBLICAÇÃO

110	Grampo. Grampo, grampeador, referência 23/13, galvanizado, acondicionado em caixa com 500g. 5000 grampos.	Caixa	332121	50	0	963	0	0	1.013	R\$ 20,00	R\$ 20.260,00	Cota Reservada ME e EPP
111	Grampo. Grampo, grampeador, referência 26/6, galvanizado, acondicionado em caixa com 500g. 5000 grampos.	Caixa	425226	102	1.000	4.000	0	0	5.102	R\$ 4,00	R\$ 20.408,00	Exclusivo ME e EPP
112	Impresso Padronizado Material: Papel Offset Tipo: Ficha De Consentimento Livre E Esclarecido Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 160 MM Largura: 190 MM Cor: 1/0 Quantidade Páginas: 50	Unidade	600938	0	0	100	0	0	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00	Exclusivo ME e EPP
113	Lápis 2B. Lápis 2B, não quebra com facilidade, não lasca, pintado em cor única, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, com marca do fabricante impressa, fabricante nacional, selo de qualidade do Inmetro, com	Unidade	272345	150	0	3.500	0	0	3.650	R\$ 1,00	R\$ 3.650,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	ponta feita de fábrica. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para o grafite, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.											
114	Lápis de Cor. Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho pequeno com 12 cores.	Caixa	284632	150	0	0	0	0	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00	Exclusivo ME e EPP
115	Lápis. Lápis, escritório, com mina de grafite, n.º 2, revestimento de resina flexível, não quebra com facilidade, não lasca, pintada em cor única, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, com marca do fabricante impressa, fabricante nacional, selo de qualidade do Inmetro, com ponta feita de fábrica, acondicionado	Caixa	392212	30	450	0	0	0	480	R\$ 40,76	R\$ 19.564,80	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	em caixa com 144 unidades. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para o grafite, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.											
116	Livro de Ata. Livro de Ata, com 100 (cem) folhas, confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. Dimensões 300x330.	Unidade	469001	30	250	300	0	0	580	R\$ 15,00	R\$ 8.700,00	Exclusivo ME e EPP
117	Livro de Ata. Livro de Ata, com 200 (duzentas) folhas, confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor	Unidade	337247	0	0	100	0	0	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. Dimensões 216x320.											
118	Livro de Ponto. Livro de ponto, com capa dura, 2 assinaturas, com 100(cem) folhas, dimensões 22x33cm fechado.	Unidade	233233	25	0	1.000	0	0	1.025	R\$ 19,00	R\$ 19.475,00	Exclusivo ME e EPP
119	Marcador de Página. Marcador de Página Adesivo, reposicionáveis sem danificar a página, 4 cores, 50 marcadores de cada, nas cores: azul, verde, laranja e rosa e tamanho: 38 x 15 mm.	Pacote	426612	200	0	250	0	0	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00	Exclusivo ME e EPP
120	Marcador. Marcador, quadro magnético, wbm-7, na cor azul, boa qualidade, tinta especial, ponta de fibra sintética com extremidade arredondada, espessura	Caixa	409978	15	100	0	0	0	115	R\$ 11,50	R\$ 1.322,50	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	uniforme para traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco, caixa com 12 unidades.											
121	Marcador. Marcador, quadro magnético, wbm-7, na cor preta, boa qualidade, tinta especial, ponta de fibra sintética com extremidade arredondada, espessura uniforme para traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco, caixa com 12 unidades.	Caixa	409980	15	0	0	0	0	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50	Exclusivo ME e EPP
122	Marcador. Marcador, quadro magnético, wbm-7, na cor vermelha, boa qualidade, tinta especial, ponta de fibra sintética com extremidade arredondada, espessura uniforme para traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco, caixa com 12 unidades.	Caixa	409982	15	0	0	0	0	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50	Exclusivo ME e EPP
123	Massa. Massa, modelagem, a base de cera, não tóxica, antialérgica, com textura macia, não gruda e não	Embalagem	430354	195	200	0	0	0	395	R\$ 3,85	R\$ 1.520,75	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	esfarela, acondicionada em estojo com 12 cores contendo 180g, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com o ar não poderá endurecer. Contendo impresso o selo de qualidade do Inmetro.											
124	Mochila Escolar Infantil. Mochila escolar infantil (masculina e infantil) de costas confeccionada poliéster, material reforçado que permite você carregar diversos objetos. Linha escolar moderna, com dois bolsos na parte exterior com fechamento em zíper, dois bolsos na lateral em zíper e alça de mão e de costas anatômicas. Medida: altura 30 capacidade 7 l, largura 30 cm, peso 0,30 kg, profundidade 18 cm	Unidade	606538	40	0	0	0	0	40	R\$ 57,87	R\$ 2.314,80	Exclusivo ME e EPP
125	Mochila Escolar Adolescente. Mochila escolar	Unidade	606538	40	0	0	0	0	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	para adolescente (feminino e masculino) confeccionada em poliéster 3 aberturas central com zíper, alças de costas e de mãos logo emborrachada. Medidas: altura 45 cm - largura: 31 cm - profundidade: 15 cm - peso: 500 g.											
126	Organizador de Escritório. Organizador de escritório com 3 espaços para organizar papéis, pastas e documentos. Pode ser utilizado deitado ou em pé. Possui orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado, na cor fumê, dimensões: 330mm x 115 x 290mm.	Unidade	602413	30	120	0	0	0	150	R\$ 67,52	R\$ 10.128,00	Exclusivo ME e EPP
127	Palito de Churrasco. Palito de churrasco de madeira, cor natural, com aproximadamente 25 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	334771	55	0	0	0	0	55	R\$ 12,98	R\$ 713,90	Exclusivo ME e EPP
128	Palito de Sorvete. Palito de sorvete de madeira com pontas arredondadas,	Pacote	432383	50	0	0	0	0	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	cor natural, pacote com 50 unidades.											
129	Papel A4. Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas.	Caixa	615880	0	324	1.000	0	0	1.324	R\$ 284,50	R\$ 376.678,00	AMPLA CC
130	Papel A4. Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas.	Caixa	615880	105	176	0	0	0	281	R\$ 284,50	R\$ 79.944,50	Cota Reservada ME e EPP
131	Papel A4. Papel A4 colorido, 75g/m, medindo 297 x 210 mm, nas cores rosa, azul, verde e amarelo, embalagem contendo 100 folhas.	Embalagem	608542	110	0	0	0	0	110	R\$ 9,00	R\$ 990,00	Exclusivo ME e EPP
132	Papel Camurça. Papel camurça, folhas medindo aproximadamente 400x 600mm, cores a serem	Unidade	360268	340	0	0	0	0	340	R\$ 1,82	R\$ 618,80	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	definidas na solicitação da Secretaria.											
133	Papel Carbono. Papel carbono azul, para lápis/esfera, resistente, mono face, de alto rendimento. Embalagem contendo 100 folhas.	Embalagem	467193	10	180	0	0	0	190	R\$ 64,84	R\$ 12.319,60	Exclusivo ME e EPP
134	Papel Carbono. Papel carbono preto, para lápis/esfera, resistente, mono face, de alto rendimento. Embalagem contendo 100 folhas.	Embalagem	203561 (aprox.)	0	180	0	0	0	180	R\$ 64,84	R\$ 11.671,20	Exclusivo ME e EPP
135	Papel Cartão. Papel cartão fosco 50 X 70 cm, cores a serem definidas na solicitação da Secretaria (embalagem com 10 unidades).	Embalagem	412259	435	0	0	0	0	435	R\$ 20,00	R\$ 8.700,00	Exclusivo ME e EPP
136	Papel Celofane Colorido. Papel celofane permeável à umidade 85 X 100 cores sortidas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	417237	80	0	0	0	0	80	R\$ 15,86	R\$ 1.268,80	Exclusivo ME e EPP
137	Papel Color Set. Papel Color Set especificação 490x690 gramatura 180 grs., cores a serem definidas na solicitação da	Embalagem	289974	400	0	0	0	0	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	Secretaria, c/ 20 unidades.											
138	Papel Crepom. Papel crepom, medindo aproximadamente 480mm de largura, em rolo com 2m de comprimento, cores a serem definidas na solicitação da Secretaria.	Rolo	417233	380	0	0	0	0	380	R\$ 1,80	R\$ 684,00	Exclusivo ME e EPP
139	Papel Fotográfico. Papel fotográfico, tipo fosco, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso para imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora laser, gramatura 180 g/m2, com 20 folhas.	Embalagem	451897	80	0	0	0	0	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00	Exclusivo ME e EPP
140	Papel Linho. Papel linho, especial, texturizado, formato A4, 180grs. Pacote com 50 folhas.	Pacote	611840	45	0	0	0	0	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00	Exclusivo ME e EPP
141	Papel Pardo. Papel pardo, papel para embrulho, tipo Kraft, medindo aproximadamente 840X1250mm; gramatura 80 grs/m², acondicionado	Embalagem	233740	40	0	0	0	0	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	em embalagem de 100 folhas.											
142	Papel Seda. Papel seda fabricado em celulose vegetal com gramatura de 18g/m ² , 48 x 60 cm, cores a serem definidas na solicitação da Secretaria. Pacote com 100 folhas.	Pacote	387866	10	0	0	0	0	10	R\$ 28,22	R\$ 282,20	Exclusivo ME e EPP
143	Papel Vergê. Papel vergê, gramatura de 180gr x m ² , nas cores: Branca, azul, marfim e/ou verde, a serem definidas na solicitação da Secretaria, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	Embalagem	463090	86	100	0	0	0	186	R\$ 15,00	R\$ 2.790,00	Exclusivo ME e EPP
144	Papel Xerográfico. Opaco, liso, branco, gramatura 75g/m ² , formato A4 (210 x 297mm), acondicionado em caixa contendo 10 (dez) resmas cada, livre de cloro elementar (ECF), apresentando selo de qualidade do INMETRO e	Caixa	386975	0	0	0	0	450	450	R\$ 250,48	R\$ 112.716,00	AMPLA CC



REPUBLICAÇÃO

	Certificação CERFLOR.											
145	Papel Xerográfico. Opaco, liso, branco, gramatura 75g/m ² , formato A4 (210 x 297mm), acondicionado em caixa contendo 10 (dez) resmas cada, livre de cloro elementar (ECF), apresentando selo de qualidade do INMETRO e Certificação CERFLOR.	Caixa	386975	0	0	0	0	150	150	R\$ 250,48	R\$ 37.572,00	Cota Reservada ME e EPP
146	Pasta Aba Elástico. Pasta Aba elástico, em cartão Duplex plastificado. Com abas, elástico e ilhós. Elástico na cor da pasta com ponteira plástica. Tamanho ofício medindo aproximadamente e 340x245mm.	Unidade	613284	120	0	0	0	0	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	Exclusivo ME e EPP
147	Pasta Argola Material: Plástico Comprimento: 340 MM Largura: 260 MM Lombada: 40 MM Número Argola: 2 UN Capacidade Folhas: 240 UN	Unidade	407744	0	0	500	0	0	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	Cor: Branca Características Adicionais: Tipo Fichário											
148	Pasta arquivo, tipo suspensão, com ferragens e visor, confeccionada em cartão marmorizado, para papéis no formato ofício, com dois suportes de material plástico	Unidade	295903 (Aprox.)	0	1.000	0	0	0	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00	Exclusivo ME e EPP
149	Pasta Arquivo Material: Pvc Tipo: Fichário Largura: 195 MM Altura: 255 MM Lombada: 4 CM Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	606795	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 39,75	R\$ 39.750,00	Exclusivo ME e EPP
150	Pasta Arquivo Material: Plástico Cor: Azul Tamanho: 330 X 240 Mm Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	483585	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	Exclusivo ME e EPP
151	Pasta Arquivo Material: Papel Kraft Tipo: Suspensa Largura: 240 MM Altura: 360 MM Cor: Palha Características Adicionais: Com Mola E Visor Gramatura: 300 G/M2	Unidade	486144	0	0	2.000	0	0	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

152	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Tipo: Maleta Largura: 300 MM Altura: 400 MM Lombada: 40 MM	Unidade	604791	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00	Exclusivo ME e EPP
153	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Trilho Largura: 240 MM Altura: 340 MM Cor: Azul Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico	Unidade	615121	0	0	500	0	0	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	Exclusivo ME e EPP
154	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Sanfonada Cor: Incolor Tamanho: 330 X 240 Mm Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico	Unidade	613284	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00	Exclusivo ME e EPP
155	Pasta Arquivo Material: Pvc Tipo: Fichário Largura: 260 MM Altura: 335 MM Lombada: 70 MM Cor: Branca Tamanho: A4 Capacidade: 300 FL Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	473526	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

156	Pasta AZ. Pasta AZ, de boa qualidade, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e superiores, garras reforçadas, corpo em papelão com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	Unidade	616996	105	100	0	0	0	205	R\$ 14,50	R\$ 2.972,50	Exclusivo ME e EPP
157	Pasta AZ média - boa qualidade lombo largo, tamanho ofício com proteção metálica nas bordas, reforçadas corpos papelão	Unidade	285082 (aprox.)	0	100	0	0	0	100	R\$ 33,39	R\$ 3.339,00	Exclusivo ME e EPP
158	Pasta AZ pequena - boa qualidade lombo largo, tamanho ofício com proteção metálica nas bordas, reforçadas corpos papelão	Unidade	318045 (aprox.)	0	100	0	0	0	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	Exclusivo ME e EPP
159	Pasta c/ Elástico. Pasta c/ elástico fina – plástico transparente com abas, elástico para uso escolar, tamanho ofício.	Unidade	483447	165	0	0	0	0	165	R\$ 7,14	R\$ 1.178,10	Exclusivo ME e EPP
160	Pasta Catálogo. Pasta catálogo ideal para portfólio, apresentações	Unidade	616803	50	250	0	0	0	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	de trabalhos acadêmicos, folders, catálogo de vendas, etc. Formato ofício, com bolso e com visor e 4 colchetes, com 100 envelopes. Dimensões: 243x330.											
161	Pasta c/ Canaleta. Pasta com canaleta ofício PP, capa incolor e canaleta branca, formato 240 mm x 340 mm, capacidade de 30 folhas A4.	Unidade	356684	140	0	0	0	0	140	R\$ 2,90	R\$ 406,00	Exclusivo ME e EPP
162	Pasta c/ Trilho. Pasta plástico com trilho, boa qualidade, lombo largo. Tamanho ofício, proteção metálica com bordas inferiores e corpo em papelão.	Unidade	426714	80	100	0	0	0	180	R\$ 3,10	R\$ 558,00	Exclusivo ME e EPP
163	Pasta c/ Abas. Pasta tipo com abas e elástico, confeccionada em plástico polionda, na tonalidade azul. Provida de presilhas de cordão elástico passando por ilhoses nos cantos da pasta, medindo 250 x 340mm, lombada de 20mm.	Unidade	450074 (aprox.)	100	400	3.000	0	0	3.500	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

164	Pasta polionda 2cm - pasta aba elástico laminado transparente tamanho ofício lombada 2cm, 335x245x450 cor azul	Unidade	422389 (aprox.)	0	100	0	0	0	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00	Exclusivo ME e EPP
165	Pasta polionda 4 cm - pasta aba elástico laminado transparente tamanho ofício lombada 4cm, 335x245x450 cor azul	Unidade	291160 (aprox.)	0	600	0	0	0	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00	Exclusivo ME e EPP
166	Pasta romeu e julieta c/ grampo trilho – cor azul	Unidade	331358	0	600	0	0	0	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	Exclusivo ME e EPP
167	Pasta romeu e julieta c/ grampo trilho - transparente	Unidade	464317 (Aprox.)	0	500	0	0	0	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00	Exclusivo ME e EPP
168	Pasta sanfonada ofício preta c/12 divisórias; pasta laminada em polipropileno no ofício	Unidade	382405 (Aprox.)	0	150	0	0	0	150	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00	Exclusivo ME e EPP
169	Pasta Suspensa. Pasta, arquivo, tipo suspensão, com ferragens e visor, confeccionada em cartão marmorizado, para papéis no formato ofício, com dois suportes de material plástico. Com 50 unidades	Caixa	461459	130	200	0	0	0	330	R\$ 120,00	R\$ 39.600,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

170	Pen Drive. Pen Drive com capacidade de armazenamento de 64 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	Unidade	428910	20	0	0	0	0	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	Exclusivo ME e EPP
171	Percevejo. Percevejo latonado cx n º 2, contendo 100un	Caixa	425254	55	200	500	0	0	755	R\$ 4,50	R\$ 3.397,50	Exclusivo ME e EPP
172	Perfurador. Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m² com trava lateral, apoio emborrachado, distância entre os furos de 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço, resistente, com margeador plástico.	Unidade	239589	0	0	250	0	0	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00	Exclusivo ME e EPP
173	Perfurador. Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m² com trava lateral, apoio	Unidade	410264	25	150	250	0	0	425	R\$ 40,00	R\$ 17.000,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	emborrachado, distância entre os furos de 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço, resistente, com margeador plástico.											
174	Pilha grande alcalina (D)- pilha de 1,5 volts, tipo d, validade mínima de 24 meses- pacote com 2 unidades	Cartela	419861	0	40	0	0	0	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	Exclusivo ME e EPP
175	Pilha Média. Pilha média alcalina – pilha de 1,5 volts, tipo C, validade mínima de 24 meses acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	Cartela	419862	70	250	0	0	0	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00	Exclusivo ME e EPP
176	Pilha Palito. Pilha palito alcalina – pilha de 1,5 volts, tipo AAA, validade mínima de 24 meses acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	Cartela	419860	112	500	0	0	0	612	R\$ 13,00	R\$ 7.956,00	Exclusivo ME e EPP
177	Pilha Pequena. Pilha pequena alcalina – pilha de 1,5 volts, tipo AA, validade mínima de 24 meses acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	Cartela	341044	112	500	0	0	0	612	R\$ 12,00	R\$ 7.344,00	Exclusivo ME e EPP
178	Pilha AA. Pilhas AA recarregáveis com carregador. Embalagem com 4 unidades.	Embalagem	319647	26	0	0	0	0	26	R\$ 119,00	R\$ 3.094,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

179	Pincel 308. Pincel 308, nº 00, 02 e/ou 03, a ser definido na solicitação da Secretaria.	Unidade	224134	60	0	0	0	0	60	R\$ 7,18	R\$ 430,80	Exclusivo ME e EPP
180	Pincel 815. Pincel 815, nº 10, 16 e/ou 20, a ser definido na solicitação da Secretaria.	Unidade	224134	60	0	0	0	0	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00	Exclusivo ME e EPP
181	Pincel. Pincel marcador permanente, com ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água, para escrever sobre qualquer superfície, carga na cor preta, ponta arredondada, escrita grossa, acondicionado em caixa com 12 unidades. Ref.: Pincel atômico 1100 – P.	Caixa	229816	40	100	0	0	0	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00	Exclusivo ME e EPP
182	Pincel nº 12. Pincel para aquarela e guache nº 12 formato redondo, ponta fina, virola de alumínio polido, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) ou plástico, arredondado para atividades escolares, as cerdas deverão	Unidade	401623	60	100	0	0	0	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:02005-Segurança de Artigos escolares.											
183	Pincel nº 14. Pincel para aquarela e guache n º 14 formato redondo, ponta fina, virola de alumínio polido, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) ou plástico, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:02005-Segurança de Artigos escolares.	Unidade	401623	60	100	0	0	0	160	R\$ 3,79	R\$ 606,40	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

184	Pincel nº 16. Pincel para aquarela e guache nº 16 formato redondo, ponta fina, virola de alumínio polido, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) ou plástico, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:02005-Segurança de Artigos escolares.	Unidade	401623	60	100	0	0	0	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00	Exclusivo ME e EPP
185	Pincel nº 815/10. Pincel para pintura de pelo sintético com cabo longo de madeira, tipo chato. Nº815/10.	Unidade	454011	60	0	0	0	0	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00	Exclusivo ME e EPP
186	Pincel nº 815/14. Pincel para pintura de pelo sintético com cabo longo de madeira, tipo chato. Nº815/14.	Unidade	454011	60	0	0	0	0	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

187	Pincel nº 815/60. Pincel para pintura de pelo sintético com cabo longo de madeira, tipo chato. N°815/60.	Unidade	454011	60	0	0	0	0	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00	Exclusivo ME e EPP
188	Pistola Cola Quente. Pistola para cola quente - pistola de adesivo hot melt 40w, bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil de cola fino: 0,75 cm de diâmetro.	Unidade	278687	60	60	0	0	0	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	Exclusivo ME e EPP
189	Pistola Cola Quente. Pistola para cola quente - pistola de adesivo hot melt 40w, bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	Unidade	278687	60	0	0	0	0	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00	Exclusivo ME e EPP
190	Porta Lápis/Caneta. Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	Unidade	325965	45	0	0	0	0	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

191	Prancheta. Prancheta em MDF com formato A4, com prendedor plástico, com bordas arredondadas.	Unidade	381412	80	150	100	0	0	330	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00	Exclusivo ME e EPP
192	Prendedor de Papel. Prendedor de papel, corpo de metal com pintura époxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm e capacidade para prender até 150 folhas de papel. Caixa com 12 unidades.	Caixa	243790	30	0	0	0	0	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	Exclusivo ME e EPP
193	Quadro de Aviso. Quadro de aviso em cortiça medindo 90cm x 60cm, confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural.	Unidade	244898	20	0	20	0	0	40	R\$ 84,33	R\$ 3.373,20	Exclusivo ME e EPP
194	Quadro em Fórmica. Quadro em fórmica branca "lousa line quadriculado" medindo 60cm x 40 cm.	Unidade	464633	20	0	0	0	0	20	R\$ 46,68	R\$ 933,60	Exclusivo ME e EPP
195	Refil p/ Cola Quente. Refil bastão de cola quente, para aplicação em pistola (cola quente), fina transparente - atóxica - composição	Embalagem	379312	70	250	0	0	0	320	R\$ 29,40	R\$ 9.408,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	silicone, alta aderência, tamanho com 7,4mm de diâmetro e 300mm de comprimento, fabricação waft ou similar de igual ou superior qualidade, com certificado do immetro - validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do produto, embalagem com 1 kg.											
196	Refil p/ Cola Quente. Refil bastão de cola quente, para aplicação em pistola (cola quente), grossa transparente - atóxica - composição silicone, alta aderência, tamanho com 11,2mm de diâmetro e 300mm de comprimento, fabricação waft ou similar de igual ou superior qualidade, com certificado do immetro - validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do produto, embalagem com 1kg.	Embalagem	284808	70	250	0	0	0	320	R\$ 32,00	R\$ 10.240,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

197	Régua Escolar. Régua escolar, plástico transparente incolor, com escala graduada em milímetros e centímetros, fases iguais, medindo 30 centímetros de comprimento.	Unidade	251436	130	180	0	0	0	310	R\$ 1,10	R\$ 341,00	Exclusivo ME e EPP
198	Régua Escritório Material: Plástico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro Cor: Incolor Características Adicionais: P/ Portador De Deficiência Visual, Braille	Unidade	607725	0	0	100	0	0	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00	Exclusivo ME e EPP
199	Saco Transparente 30cm. Saco Transparente Pp com brilho 20x30,006 1kg Apx 100un.	Kg.	614212	50	0	0	0	0	50	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50	Exclusivo ME e EPP
200	Saco Transparente 40cm. Saco Transparente Pp com brilho 30x40,006 1kg Apx 100un.	Kg.	614212	50	0	0	0	0	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00	Exclusivo ME e EPP
201	Saco Transparente 60cm. Saco Transparente Pp com brilho 40x60,006 1kg Apx 100un.	Kg.	614212	50	0	0	0	0	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00	Exclusivo ME e EPP
202	Saco Transparente 70cm. Saco Transparente Pp com brilho	Kg.	614212	50	0	0	0	0	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	50x70,006 1kg Apx 100un.											
203	Saco Transparente 80cm. Saco Transparente Pp com brilho 60x80,006 1kg Apx 100un.	Kg.	614212	50	0	0	0	0	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	Exclusivo ME e EPP
204	Saco Transparente 100cm. Saco Transparente Pp com brilho 90x100,006 1kg Apx 100un.	Kg.	614212	50	0	0	0	0	50	R\$ 142,16	R\$ 7.108,00	Exclusivo ME e EPP
205	Suporte p/ Banner. Suporte para banner com garras 2,20m tripé suporte alumínio modelo: pag2220 sistema: haste telescópica e base articulada com garra material: alumínio natural e canecões nylon de alta resistência dimensões: totalmente aberto atinge 2,2m de altura, totalmente fechado possui 0,98m	Unidade	372050	25	0	0	0	0	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00	Exclusivo ME e EPP
206	Suporte p/ Fita Adesiva. Suporte preto para fita adesiva, em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura, base	Unidade	315753	50	0	0	0	0	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	antiderrapante, cortante de fita em aço inox, além de ser recuado, garantindo mais segurança e conforto no uso. Dimensões: 195 x 100 x 94 mm.											
207	Tesoura Escolar. Tesoura escolar, de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 13cm. Apresentar certificação do	Unidade	456254	120	150	150	0	0	420	R\$ 2,20	R\$ 924,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

	INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.											
208	Tesoura. Tesoura, escritório, lâmina de aço inox 7, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20cm (8") de comprimento.	Unidade	464170	85	100	0	0	0	185	R\$ 3,65	R\$ 675,25	Exclusivo ME e EPP
209	Tinta guache amarela - não tóxica solúvel em água disponível- 250 ml	Unidade	229779	0	80	0	0	0	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	Exclusivo ME e EPP
210	Tinta guache azul - não tóxica solúvel em água disponível- 250 ml	Unidade	229774	0	80	0	0	0	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	Exclusivo ME e EPP
211	Tinta guache branca - não tóxica solúvel em água disponível- 250 ml	Unidade	229777	0	80	0	0	0	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	Exclusivo ME e EPP
212	Tinta guache laranja - não tóxica solúvel em água disponível- 250 ml	Unidade	229780	0	80	0	0	0	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	Exclusivo ME e EPP
213	Tinta guache roxa - não tóxica solúvel em água disponível- 250 ml	Unidade	296734	0	80	0	0	0	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	Exclusivo ME e EPP
214	Tinta guache preta - não tóxica solúvel em água disponível- 250 ml	Unidade	229778	0	80	0	0	0	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	Exclusivo ME e EPP



REPUBLICAÇÃO

215	Tinta guache verde - não tóxica solúvel em água disponível- 250 ml	Unidade	229775	0	80	0	0	0	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	Exclusivo ME e EPP
216	Tinta guache vermelha - não tóxica solúvel em água disponível- 250 ml	Unidade	229781	0	80	0	0	0	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	Exclusivo ME e EPP
217	Tinta p/carimbo. Tinta para carimbo na cor vermelha, frasco com 40 ml. validade mínima de 6 meses.	Frasco	288985	60	50	0	0	0	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00	Exclusivo ME e EPP
218	Tinta p/carimbo. Tinta para carimbo na cor azul, frasco com 40 ml. validade mínima de 6 meses.	Frasco	284286	60	50	0	0	0	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00	Exclusivo ME e EPP
219	Tinta p/carimbo. Tinta para carimbo na cor preta, frasco com 40 ml. validade mínima de 6 meses.	Frasco	283589	60	50	0	0	0	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00	Exclusivo ME e EPP
										TOTAL: R\$ 2.080.204,05		

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.412/2022.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação observará na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



REPUBLICAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul possui a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento de todas as suas entidades administrativas, incluindo Secretarias, unidades de saúde, escolas e demais locais públicos. Para isso, é necessário atender às demandas operacionais, administrativas e de comunicação institucional, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de forma eficiente e organizada, conforme os princípios de publicidade, eficiência e economicidade, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de prover recursos, tais como: materiais de papelaria e escritório, materiais de expediente, etc, é essencial para suportar o desenvolvimento de ações governamentais, a prestação de serviços públicos e a manutenção da transparência e da boa gestão administrativa. O suporte adequado deve ser garantido para viabilizar a comunicação interna e externa, o atendimento às demandas da população, e a execução das atividades cotidianas de maneira organizada e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

A ausência de suprimento adequado impactaria negativamente a capacidade da administração pública de cumprir com suas obrigações legais, afetando a prestação dos serviços públicos e a execução de campanhas e programas institucionais. Assim, a administração municipal busca identificar as alternativas viáveis para atender a essa necessidade, respeitando os princípios da sustentabilidade, economicidade e interesse público, sem pré-definir uma solução, até que o devido levantamento de mercado seja realizado.

2.2. Importância dos Materiais Didáticos no Ambiente Escolar

- 2.2.1. Os materiais didáticos desempenham um papel vital na promoção de um ambiente de aprendizagem eficaz. Eles são ferramentas pedagógicas que auxiliam na compreensão dos conteúdos, estimulam a participação dos alunos e enriquecem as práticas educativas. Conforme orientações do MEC, a utilização de materiais didáticos diversificados é uma prática recomendada para promover a inclusão e a equidade no ensino.

2.3. Diretrizes e Normativos Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

Deste modo, os materiais didáticos atuam como agentes de promoção do desenvolvimento de competências e habilidades essenciais, de forma que estes materiais devem ser acessíveis e inclusivos, assegurando que todos os alunos tenham acesso equitativo ao conhecimento.

2.3.1. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)



REPUBLICAÇÃO

Os PCNs destacam a importância de materiais didáticos que favoreçam a interdisciplinaridade e o desenvolvimento integral dos alunos, uma vez que constituem um referencial de qualidade para a educação no Ensino Fundamental em todo o País. Sua função é orientar e garantir a coerência dos investimentos no sistema educacional, socializando discussões, pesquisas e recomendações, subsidiando a participação de técnicos e professores brasileiros, principalmente daqueles que se encontram mais isolados, com menor contato com a produção pedagógica atual.

Por sua natureza aberta, configuram uma proposta flexível, a ser concretizada nas decisões regionais e locais sobre currículos e sobre programas de transformação da realidade educacional empreendidos pelas autoridades governamentais, pelas escolas e pelos professores, sendo os PCNs instrumentos úteis no apoio às discussões pedagógicas, na elaboração de projetos educativos, no planejamento das aulas, na reflexão sobre a prática educativa e na análise do material didático.

2.3.2. Aspectos Técnicos e Normativos

Garantir que a Secretaria Municipal de Educação e Ciência disponha de materiais de papelaria em quantidade adequada, visa garantir o direito constitucional à educação previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, bem como assegurar o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Para além dos normativos apresentados, considera-se o disposto no Manual de Gestão Documental do MEC, que tem por objetivo uniformizar os procedimentos gerais referentes à gestão de processos e documentos, com a finalidade de criar bases para a implantação de sistemas informatizados unificados, bem como otimizar as rotinas administrativas e os serviços de protocolo no âmbito do Ministério da Educação - MEC, que para dispor de fato de eficiência, depende diretamente da disponibilidade de materiais de papelaria.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da modalidade:

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, in verbis:



REPUBLICAÇÃO

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar às aquisições que se pretende.

Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou **licitação nas modalidades pregão ou concorrência**, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a **aquisição e locação de bens para contratações futuras**; (grifo nosso).*

3.2. Contexto e Justificativa:

O fornecimento contínuo e adequado de materiais didáticos, de papelaria, expediente e escritório é fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e das unidades escolares. Esses insumos são essenciais para a realização de tarefas cotidianas, assegurando a eficiência dos serviços prestados à população.

3.3. Escopo da Solução:

3.3.1. Fornecimento de Materiais: A solução abrange a aquisição de uma ampla gama de materiais, incluindo papel, canetas, pastas, grampeadores, toner e outros itens necessários ao funcionamento das atividades administrativas.

3.3.2. Atendimento às Demandas: A empresa contratada deverá ser capaz de atender as necessidades específicas de cada secretaria, garantindo a entrega de materiais em conformidade com as quantidades e tipos solicitados.

3.3.3. Qualidade dos Produtos: Os materiais fornecidos devem atender a padrões de qualidade, assegurando durabilidade e eficiência no uso, além de possibilitar a escolha de produtos sustentáveis sempre que possível.

3.3.4. Logística e Entrega: A proposta incluirá um plano logístico que assegure a entrega pontual dos materiais, minimizando interrupções nas atividades administrativas e possibilitando um fluxo contínuo de trabalho.

3.3.5. Suporte e Atendimento: A empresa deverá oferecer suporte para eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao fornecimento, além de um canal de comunicação eficiente para a solicitação de novos itens.

3.3.6. Conformidade Legal e Transparência: A contratação será realizada na modalidade pregão, conforme a legislação vigente, garantindo a transparência e a competitividade do processo.

3.3.7. Monitoramento e Avaliação: O desempenho da empresa fornecedora será monitorado periodicamente, assegurando que os padrões de qualidade e prazo de entrega sejam cumpridos.



REPUBLICAÇÃO

Essa solução, portanto, busca não apenas atender às necessidades imediatas de fornecimento, mas também promover uma gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

3.4. Detalhamento da solução mais vantajosa como um todo:

3.4.1. **Objetivo:** Aquisição de material de expediente, escritório e papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paraíba do Sul.

3.4.2. **Atividades:** Entrega da mercadoria, que deve vir encaixotada e em perfeitas condições de funcionamento, na Secretaria solicitante, na data e horário previamente acordados.

3.4.3. **Materiais e Equipamentos:** Não será necessário que a empresa disponibilize equipamentos complementares para a conclusão do objetivo deste ETP, considerando tratar-se apenas da entrega da mercadoria.

3.4.4. **Prazos e Cronograma:** A entrega das mercadorias deverá respeitar o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do envio da solicitação do pedido e da nota de empenho, e deverão respeitar a solicitação da Secretaria demandante, e realizada nos locais estabelecidos.

3.5. Documentação Necessária:

A empresa interessada em participar do processo de licitação deve apresentar todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação econômica financeira, uma vez que se faz necessário garantir que a contratada terá condições de garantir a entrega dos materiais solicitados, visto o valor total estimado da contratação. Impõe ainda a verificação da capacidade econômica do particular de forma que fique resguardada a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução contratual.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

3.6. Índice de Correção Monetária:

Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.7. Critérios de Medição e Avaliação da Mercadoria:

3.7.1. A metodologia de avaliação da mercadoria seguirá os seguintes parâmetros:

3.7.1.1. Atendimento Integral das exigências do Termo de Referência;

3.7.1.2. Qualidade do material entregue;

3.7.1.3. Pontualidade na entrega da mercadoria.



REPUBLIÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade

Os materiais de papelaria, escritório e expediente utilizados devem atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- **Qualidade e Durabilidade:** Os itens devem apresentar padrões mínimos de qualidade e durabilidade, adequados ao uso administrativo contínuo, a fim de prevenir a necessidade de reposições frequentes e garantir o desempenho adequado durante o ciclo de vida dos produtos, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).
- **Conformidade Técnica:** Todos os produtos devem atender às especificações técnicas estabelecidas e estar em conformidade com normas de segurança e eficiência, exigindo certificações de qualidade emitidas por órgãos como ABNT ou INMETRO, sempre que aplicável, conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia de Qualidade:** Deve-se garantir que os produtos fornecidos contem com uma garantia formal, que cubra eventuais defeitos de fabricação, e assegure que estejam de acordo com as especificações acordadas.
- **Sustentabilidade:** Preferência por materiais que sejam ambientalmente sustentáveis, certificados por entidades reconhecidas. Isso inclui papéis recicláveis e produtos com certificações de sustentabilidade.

4.2. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

A administração pública municipal não utilizou o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, visto que até a presente data, as especificações técnicas para os materiais são únicas e não estão contempladas em catálogo. Destarte, destaco que o Município de Paraíba do Sul não dispõe de catálogo próprio, adotando as disposições do Poder Executivo Federal para a sua padronização, com fulcro no art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Uso Constante e Regular

- **Atividades Diárias:** Tanto em ambientes administrativos quanto pedagógicos, os materiais de papelaria e didáticos são utilizados diariamente. Isso inclui escrever, imprimir, arquivar documentos, corrigir provas, criar materiais educativos, entre outras atividades.
- **Operacionalização Escolar:** A rotina escolar depende da disponibilidade contínua de materiais para aulas, exercícios, avaliações e atividades extracurriculares.

4.4. Reposição Frequente

- **Consumo Recorrente:** Muitos itens de papelaria (como papel, canetas, lápis, corretores) são consumíveis e necessitam de reposição constante devido ao uso contínuo e à natureza descartável de alguns deles.



REPUBLICAÇÃO

- **Desgaste e Danos:** Materiais didáticos, como livros e manuais, sofrem desgaste com o tempo e o uso frequente, exigindo substituição periódica para manter a qualidade do ensino.

4.5. Suporte à Qualidade do Ensino e da Administração

- **Qualidade Educacional:** A disponibilidade contínua de materiais didáticos de qualidade é crucial para assegurar a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, atendendo às necessidades pedagógicas dos alunos e professores.
- **Eficiência Administrativa:** Materiais de papelaria são essenciais para a eficiência das atividades administrativas, garantindo a organização, registro e comunicação adequados dentro da instituição.

Assim, os materiais relacionados possuem NATUREZA CONTINUADA, não estando sujeito a interrupções temporárias.

4.6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.6.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e, principalmente, à legislação a seguir: Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305; Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências; Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, que institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem. Ademais, seguem alguns princípios, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser considerados:

4.6.1.1. Certificação Florestal Sustentável:

- Critério: o papel FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou o PEFC (Programa para o Endosso da Certificação Florestal).

4.6.1.2. Adquirir Papel Reciclado

4.6.1.3. Processos de Produção Sustentável

- Critério: papéis com baixa emissão de carbono.

4.6.1.4. Livre de Cloro (ECF ou TCF)

- Critério: preferir processo livre de Cloro Elementar (EFC) ou livre de Cloro Total (TCF).

4.6.1.5. Material Reciclado ou Biodegradável

- Critério: optar por plástico reciclado ou biodegradável.

4.6.1.6. Tinta Atóxica e de Baixo Impacto Ambiental:

- Critério: no que couber, utilizar tintas atóxicas e de baixo impacto ambiental.

4.6.1.7. Produção de Baixo Impacto:



REPUBLIÇÃO

- Critério: anterior aos processos de fabricação, optar por empresas que adotam medidas mitigadoras aos impactos ambientais.

4.6.1.8. Embalagens Sustentáveis

- Critério: preferir embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

4.6.1.9. Logística Reversa

- Critério: implementação da logística reversa, incentivando a reciclagem.

4.6.1.10. Preferência por Fornecedores com Certificação Ambiental

- Critério: possuir certificações ambientais relevantes, como ISO 14001, por exemplo.

4.6.2. Sustentabilidade Social

A contratação deve também promover práticas de sustentabilidade social, incentivando a inclusão de micro e pequenas empresas (MPes) e fornecedores locais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, visando fomentar o desenvolvimento local e a geração de empregos:

- **Valorização de Fornecedores Locais:** Será incentivada a participação de fornecedores locais, sempre que possível, a fim de promover a sustentabilidade econômica e social na região.
- **Responsabilidade Social:** O processo de contratação deverá garantir que os fornecedores sigam práticas justas de trabalho, respeitando os direitos humanos e promovendo a equidade e inclusão social, em consonância com o art. 170, inciso IX, da Constituição Federal.

4.7. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Duração Inicial do Contrato

O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses. No caso de contratações oriundas de Ata de Registro de Preços, a prorrogação poderá ocorrer apenas para o último contrato dela decorrente, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em razão da incompatibilidade entre o Sistema de Registro de Preços e os contratos de fornecimento contínuo. A prorrogação observará as hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e mantidas as condições mais vantajosas para o interesse público.



REPUBLICAÇÃO

4.10. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. A contratada deverá disponibilizar os itens em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, após a formalização do requerimento emitido pela Secretaria demandante;
- 5.1.2. Caso exista a impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Secretaria demandante, desde que não prejudique o andamento das atividades;
- 5.1.3. Os itens deverão ser entregues nas unidades de recebimento das Secretarias demandantes e nas 29 unidades escolares (zona rural e urbana), cujos endereços estão descritos abaixo, ou em outro local, previamente informado e de acordo com a solicitação enviada, com os respectivos itens e quantidades, no dia e horário previamente acordados, devidamente identificados e em plenas condições de uso. Os produtos embalados em caixa deverão obedecer às especificações destes e serem do mesmo número;
 - 5.1.3.1. Endereços de entrega dos itens:
 - Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração: Rua Saldanha Marinho, nº 92 - Lava Pés;
 - Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Saldanha Marinho, nº 92 - Lava Pés;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Rua Heinz George Well, nº 36 – Centro;
 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Projetos: Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, nº 1322 – Palhas;
 - Secretaria Municipal de Ciências e Educação: Rua Visconde da Paraíba, nº 97 – Centro

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES:

	LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO
1	C.M. Consuelo Rios Castilho de Souza	R. Antônio César de Oliveira, S/Nº- Bela Vista
2	C.M. Deolinda Pantolla de Carvalho	Av. Bento Gonçalves Pereira, 836 - Palhas
3	C.M. Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira	Est. Pref. Antônio da Cruz Barros, 457- Eldorado
4	C.M. Prof.ª Mª de Assis Capella	Av. Bento Gonçalves Pereira, 480 - Palhas
5	C.M. Olga Benário Prestes	R. Eva Isaura Barbosa, 45 – Liberdade
6	C.M. Roque Rodrigues dos Santos	R. Hortência, 196- Werneck
7	C.M. Ver. Alexandre G. Ferreira Filho	Av. Irmãos Spino, 950- Cerâmica D'Ângelo



REPUBLICAÇÃO

8	C.M. Walter Vizeu Barbosa	R. Pedro Paulo Lacerda, S/Nº- Liberdade
9	C.M. Wilson Barros Onofre	Av. Deocleciano Alves de Souza, 70 - V. Salutaris
10	E.M. Albino Antônio de Barros	R. Leonor de Souza Barros, 60- Limoeiro
11	E.M. Andrade Figueira	R. Dr. Alexandre Abrahão, 87 – Centro
12	E.M. Arcanjo Antonino Lopes	Est. Vieira Cortez, 780- Santa Josefa
13	E.M. Ciep Haroldo Machado de Barros	Av. Randolpho Penna, 840 - Jatobá
14	E.M. Condessa do Rio Novo	Av. Provedor Randolpho Penna Jr, S/Nº - Centro
15	E.M. Francisco Pereira Paredes	Sertão do Calixto, 6077- Sertão do Calixto
16	E.M. Horácio de Mello	Estrada RJ 131, 180 - Cavarú
17	E.M. Irmã Montedônio	Av. Venezuela, 346- Parque Morone
18	E.M. Jornalista Sergio Cabral	Av. Deocleciano Alves de Souza, 70 - V. Salutaris
19	E.M. Nicolau Visconti	Estrada do Inema, 2731- Inema
20	E.M. Norberto Leal	Estrada Sardoal, 3390- Sardoal
21	E.M. Paulo Lacerda	Av. Pedro Paulo Lacerda, 602 - Liberdade
22	E. M. Prof. Rocha Werneck	Estrada 393 KM 103 – Vieira Cortez
23	E. M. Prof. Manuel G. d'Ascensão	R. Benjamin Constant, 139 - Centro
24	E.M. Prof. Marly Madeira Soares	R. José Rodrigues da Silva, 96- Werneck
25	E.M. Prof. Sarah Faria Braz	R. Domingos de Aguiar, 200 - Barão de Angra
26	E.M. Prof. Melchor Del Blanco	R. Prof. José Gonçalves P. Resende, 1109- Eldorado
27	E.M. Vereador Ademir José da Silva	Est. Joaquim José da Silva Xavier 1077- Marrecas
28	E.M. Antônio Ignácio Coelho	R. Prof. Miguel Pereira, S/Nº - Inconfidência
29	CAEEM – Centro de Atendimento Educacional	Av. Deocleciano Alves de Souza, S/Nº - Santo Antônio

5.1.4. As entregas nas unidades escolares deverão respeitar a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Ciência, e realizadas nas 29 unidades escolares (zona rural e urbana, conforme endereços acima) respeitando os horários de 07:30 h às 16:00 horas.

5.1.5. Caso exista impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, a contratada deverá apresentar justificativa, com antecedência mínima de 10(dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado, desde que não prejudique o funcionamento das atividades.

5.1.6. Qualquer impossibilidade de entrega do(s) bem(s) adquirido(s) é de total responsabilidade da contratada.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Atendimento aos padrões pré-estabelecidos

Após devida entrega, será averiguado se o material foi recebido corretamente como descrito nos demais documentos para dar seguimento aos demais trâmites processuais para pagamento.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do material, emissão da Nota Fiscal e apresentação de todos os documentos fiscais regulares:

- Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
- Certidão de Dívida Ativa;
- Nota Fiscal Resumida;



REPUBLIÇÃO

- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- CND Trabalhista;
- CND Municipal;
- CND Federal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



REPUBLIÇÃO

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



REPUBLICAÇÃO

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



REPUBLICAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



REPUBLIÇÃO

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



REPUBLICAÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

➤ Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



REPUBLICAÇÃO

➤ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

➤ **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



REPUBLICAÇÃO

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá, preferencialmente, ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e suas Unidades.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.07; 04.01; 09.01; 02.12; 03.01.
- II) Fonte de Recursos: 500 / 704 / 600 / 621 / 540 / 550 / 573 / 660 / 661
- III) Programa de Trabalho: 02.07.041220004.2.041; 101220004.2.043; 103010019.2.189; 103010038.2.182; 09.01.12.122.0004.2.041; 09.01.12.122.0004.2.042; 09.01.12.361.0020.2.021; 09.01.12.365.0021.2.020; 09.01.12.367.0030.2.019; 09.01.12.367.0030.2.121; 081220004.2.043000; 142430043.2.042000; 082431000.2.176000; 082440004.2.049000; 082440004.2.100000; 082440004.2.177000; 082440011.2.055000; 082431000.2.176000; 082440004.2.049000; 082440004.2.100000
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.080.204,05 (Dois milhões, oitenta mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



REPUBLICAÇÃO

Paraíba do Sul, 24 de abril de 2025.

Helber Coelho de Almeida
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Natália Oliveira Nogueira Guimarães
Secretária Municipal de Transporte, Obras e Projetos

Maria Adelaide Capella de Carvalho
Secretária Municipal de Ciências e Educação

Antônio Carlos de Castilho Braz Filho
Secretário Municipal de Saúde

João Marcos Ribeiro Vieira Junior
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



REPUBLICAÇÃO

ANEXO II- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/06/10537

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material de limpeza e higiene, para uso das Secretarias Municipais de: Saúde; Ciências e Educação, e suas Unidades Escolares; Assistência Social e Direitos Humanos; e Administração.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R\$_____ (_____);

O prazo de fornecimento é de ____ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Paraíba do Sul, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.



REPUBLICAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/06/10537

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025.

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante



REPUBLICAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/06/10537

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Município de Paraíba do Sul/RJ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



REPUBLICAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/06/10537

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025.

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

_____, ____ de ____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



REPUBLICAÇÃO

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no D.O. de 24/04/2025, processo administrativo n.º 2024/6/10537, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de material de papelaria, escritório e expediente para uso das Secretarias Municipais de: Administração; Saúde; Assistência Social e Direitos Humanos; Transporte, Obras e Projetos; Educação e Ciência; e das Unidades Escolares, especificados no item 1 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de: Saúde; Educação e Ciência, e suas Unidades Escolares; Assistência Social e Direitos Humanos; e Transporte, Obras e Projetos.



REPUBLICAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



REPUBLICAÇÃO

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



REPUBLICAÇÃO

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



REPUBLICAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



REPUBLICAÇÃO

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



REPUBLICAÇÃO

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



REPUBLICAÇÃO

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíba do Sul, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

Júlio de Souza Bernardes

Prefeito Municipal

Empresa

Sócio ou representante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



REPUBLICAÇÃO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



REPUBLICAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

(Processo Administrativo nº 2024/6/10537)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PARAÍBA DO SUL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30 e o (a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por _____*, (função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/6/10537 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 005/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de papelaria, escritório e expediente para uso das Secretarias Municipais de: Administração; Saúde; Assistência Social e Direitos Humanos; Transporte, Obras e Projetos; Educação e Ciência; e das Unidades Escolares.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-----------------	--------	----------------	-------------



REPUBLICAÇÃO

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5 Ata Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.6 No caso de contratações oriundas de Ata de Registro de Preços, a prorrogação poderá ocorrer apenas para o último contrato dela decorrente, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em razão da incompatibilidade entre o Sistema de Registro de Preços e os contratos de fornecimento contínuo.



REPUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. A contratada deverá disponibilizar os itens em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, após a formalização do requerimento emitido pela Secretaria demandante;

3.1.2. Caso exista a impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Secretaria demandante, desde que não prejudique o andamento das atividades;

3.1.3. Os itens deverão ser entregues nas unidades de recebimento das Secretarias demandantes e nas 29 unidades escolares (zona rural e urbana), cujos endereços estão descritos abaixo, ou em outro local, previamente informado e de acordo com a solicitação enviada, com os respectivos itens e quantidades, no dia e horário previamente acordados, devidamente identificados e em plenas condições de uso. Os produtos embalados em caixa deverão obedecer às especificações destes e serem do mesmo número;

3.1.3.1. Endereços de entrega dos itens:

- Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração: Rua Saldanha Marinho, nº 92 - Lava Pés;
- Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Saldanha Marinho, nº 92 - Lava Pés;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Rua Heinz George Well, 36 – Centro;
- Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Projetos: Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, nº 1322 – Palhas;
- Secretaria Municipal de Ciências e Educação: Rua Visconde da Paraíba, nº 97 – Centro.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES:

	LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO
1	C.M. Consuelo Rios Castilho de Souza	R. Antônio César de Oliveira, S/Nº- Bela Vista
2	C.M. Deolinda Pantolla de Carvalho	Av. Bento Gonçalves Pereira, 836 - Palhas
3	C.M. Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira	Est. Pref. Antônio da Cruz Barros, 457- Eldorado
4	C.M. Prof. ^a M ^a de Assis Capella	Av. Bento Gonçalves Pereira, 480 - Palhas
5	C.M. Olga Benário Prestes	R. Eva Isaura Barbosa, 45 – Liberdade
6	C.M. Roque Rodrigues dos Santos	R. Hortência, 196- Werneck
7	C.M. Ver. Alexandre G. Ferreira Filho	Av. Irmãos Spino, 950- Cerâmica D'Ângelo
8	C.M. Walter Vizeu Barbosa	R. Pedro Paulo Lacerda, S/Nº- Liberdade
9	C.M. Wilson Barros Onofre	Av. Deocleciano Alves de Souza, 70 - V. Salutaris



REPUBLICAÇÃO

10	E.M. Albino Antônio de Barros	R. Leonor de Souza Barros, 60- Limoeiro
11	E.M. Andrade Figueira	R. Dr. Alexandre Abrahão, 87 – Centro
12	E.M. Arcanjo Antonino Lopes	Est. Vieira Cortez, 780- Santa Josefa
13	E.M. Ciep Haroldo Machado de Barros	Av. Randolpho Penna, 840 - Jatobá
14	E.M. Condessa do Rio Novo	Av. Provedor Randolpho Penna Jr, S/Nº - Centro
15	E.M. Francisco Pereira Paredes	Sertão do Calixto, 6077- Sertão do Calixto
16	E.M. Horácio de Mello	Estrada RJ 131, 180 - Cavarú
17	E.M. Irmã Montedônio	Av. Venezuela, 346- Parque Morone
18	E.M. Jornalista Sergio Cabral	Av. Deocleciano Alves de Souza, 70 - V. Salutaris
19	E.M. Nicolau Visconti	Estrada do Inema, 2731- Inema
20	E.M. Norberto Leal	Estrada Sardoal, 3390- Sardoal
21	E.M. Paulo Lacerda	Av. Pedro Paulo Lacerda, 602 - Liberdade
22	E. M. Prof. Rocha Werneck	Estrada 393 KM 103 – Vieira Cortez
23	E. M. Prof. Manuel G. d'Ascensão	R. Benjamin Constant, 139 - Centro
24	E.M. Prof. Marly Madeira Soares	R. José Rodrigues da Silva, 96- Werneck
25	E.M. Prof. Sarah Faria Braz	R. Domingos de Aguiar, 200 - Barão de Angra
26	E.M. Prof. Melchor Del Blanco	R. Prof. José Gonçalves P. Resende, 1109- Eldorado
27	E.M. Vereador Ademir José da Silva	Est. Joaquim José da Silva Xavier 1077- Marrecas
28	E.M. Antônio Ignácio Coelho	R. Prof. Miguel Pereira, S/Nº - Inconfidência
29	CAEEM – Centro de Atendimento Educacional	Av. Deocleciano Alves de Souza, S/Nº - Santo Antônio





REPUBLICAÇÃO

3.1.4. As entregas nas unidades escolares deverão respeitar a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Ciência, e realizadas nas 29 unidades escolares (zona rural e urbana, conforme endereços acima) respeitando os horários de 07:30 h às 16:00 horas.

3.1.5. Caso exista impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, a contratada deverá apresentar justificativa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado, desde que não prejudique o funcionamento das atividades.

3.1.6. Qualquer impossibilidade de entrega do(s) bem(s) adquirido(s) é de total responsabilidade da contratada.

3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Atendimento aos padrões pré-estabelecidos

3.3.1. Após devida entrega, será averiguado se o material foi recebido corretamente como descrito nos demais documentos para dar seguimento aos demais trâmites processuais para pagamento.

3.3.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do material, emissão da Nota Fiscal e apresentação de todos os documentos fiscais regulares:

- Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
- Certidão de Dívida Ativa;
- Nota Fiscal Resumida;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- CND Trabalhista;
- CND Municipal;
- CND Federal.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



REPUBLICAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



REPUBLICAÇÃO

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



REPUBLICAÇÃO

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



REPUBLICAÇÃO

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



REPUBLICAÇÃO

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



REPUBLICAÇÃO

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.18. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.19. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.20. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.21. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



REPUBLICAÇÃO

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. As demais obrigações estão dispostas no Item 5.1. do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



REPUBLICAÇÃO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



REPUBLICAÇÃO

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18. As demais obrigações estão dispostas no Item 5.2. do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

REPUBLICAÇÃO

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



REPUBLICAÇÃO

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



REPUBLICAÇÃO

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 02.07; 04.01; 09.01; 02.12; 03.01;
- II) Fonte de Recursos: 500 / 704 / 600 / 621 / 540 / 550 / 573 / 660 / 661;
- III) Programa de Trabalho: 02.07.041220004.2.041; 101220004.2.043; 103010019.2.189; 103010038.2.182; 09.01.12.122.0004.2.041; 09.01.12.122.0004.2.042; 09.01.12.361.0020.2.021; 09.01.12.365.0021.2.020; 09.01.12.367.0030.2.019; 09.01.12.367.0030.2.121; 081220004.2.043000; 142430043.2.042000; 082431000.2.176000; 082440004.2.049000; 082440004.2.100000; 082440004.2.177000; 082440011.2.055000; 082431000.2.176000; 082440004.2.049000; 082440004.2.100000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



REPUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíba do Sul, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

Júlio de Souza Bernardes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Sócio ou Representante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____